



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2011 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **10 de janeiro de 2012, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEI PEQUENO POLEGAR**, sito a Rua Pinheiro Machado, esquina com a Rua Fernando Sturm. Área a ampliar: 99,18m² e área a reformar: 40,43m² de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **06 de janeiro de 2012** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA da empresa;
- g) Registro no CREA do responsável técnico;
- h) Visita Técnica
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site.
- J) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.



Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;



b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 103.748,60(cento e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2012/442

08.11.12.365.0084.1060 – Ampliação e Reforma nas Escolas Munic. De Educação Infantil

1006 – Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2012/441

08.11.12.365.0084.1060 – Ampl. E Ref. Nas Escolas Munic. De Educação Infantil

0020 – MDE

4.4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2012

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Editais de Tomada de Preços 30/2011**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na, n.º, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo **Sr.**, CPF n.º, carteira de identidade n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEI PEQUENO POLEGAR**, sito a Rua Pinheiro Machado, esquina com a Rua Fernando Sturm. A obra terá uma área a ampliar: 99,18m² e área a reformar: 40,43m² de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

A obra será subsidiada com recursos próprios.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$** sendo **R\$** de mão-de-obra e **R\$** de material e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa ficará vinculado à entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempregada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/442



08.11.12.365.0084.1060 – Ampliação e Reforma nas Escolas Munic. De Educação Infantil
1006 – Salário Educação
4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2012/441

08.11.12.365.0084.1060 – Ampl. E Ref. Nas Escolas Munic. De Educação Infantil
0020 – MDE
4.4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, será designado como gestor o Sr. Darci Bueno da Silva e como fiscal Luciara Becker.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DE DE
2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

EMPREENHIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO POLEGAR													
Área de ampliação: 99,18 m ² e área a reformar: 40,43 m ² .													
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES									
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,67	1.733,22	100	1.733,22								
2	DEMOLIÇÃO	0,38	398,21							100	398,21		
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,35	359,56	100	359,56								
4	FUNDAÇÕES	8,92	9.251,10	100	9.251,10								
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO	6,08	6.305,40	30	1.891,62			70	4.413,78				
6	PAREDES	9,44	9.794,44			90	8.815,00	10	979,44				
7	REVESTIMENTO	10,93	11.344,61			30	3.403,38	60	6.806,77	10	1.134,46		
8	ESQUADRIAS	6,51	6.752,03							100	6.752,03		
9	PISOS	13,53	14.036,15					50	7.018,08	50	7.018,08		
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,62	3.759,10	10	375,91	20	751,82	30	1.127,73	30	1.127,73	10	375,91
11	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	2,17	2.251,25	40	900,50	40	900,50	20	450,25				
12	PINTURA	14,92	15.481,84							30	4.644,55	70	10.837,29
13	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,21	216,00									100	216,00
15	COBERTURA	13,53	14.041,96			90	12.637,76	10,00	1.404,20				
16	FORRO E ABAS	7,52	7.800,58					70,00	5.460,41	30	2.340,17		0,00
19	LIMPEZA DA OBRA	0,22	223,15									100	223,15
	SIMPLES	100,00	103.748,60	13,99	14.511,91	25,55	26.508,46	26,66	27.660,65	22,57	23.415,23	11,23	11.652,35
	ACUMULADO	100,00	103.748,60	13,99	14.511,91	39,54	41.020,37	66,20	68.681,02	88,77	92.096,25	100,00	103.748,60

NÃO-ME-TOQUE/RS, 19 de DEZEMBRO de 2011.

Eng. Civil Luciana Becker
 CREA/RS 101.634-D

6341,6

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Ampliação e reforma da creche Pequeno Polegar.

LOCAL: Rua Pinheiro Machado, esquina com a Rua Fernando Sturm

ÁREA À AMPLIAR: 99,18 m²

ÁREA A REFORMAR: 40,43 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à ampliação de uma creche, no centro da cidade, em terreno da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

1. GENERALIDADES:

A obra terá uma área ampliada de 99,18 m², composta por uma sala de atividades, sala de repouso e circulação. A Área a ser reformada de 40,43 m² é composta por uma sala de repouso e circulação, indicado em planta anexa.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão e instalações de sanitários, etc.

3.SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de retirada de grama. No local da intervenção, o terreno só possui vegetação rasteira.

3.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (1,50 x 3,00m) e conforme modelo fornecido pelo Prefeitura Municipal.

3.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

3.4.Referência de Nível:

O nível dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 0,60cm, podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.

4. DEMOLIÇÕES:

Demolir as paredes de acordo com o local demarcado na planta em anexo.

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Todo o entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

5.0.FUNDAÇÕES:

5.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

5.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 40 cm de largura e profundidade mínima de 40 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. As pedras de mão terão diâmetro máximo de 35mm, devendo ficar perfeitamente imersas e envolvidas na massa do concreto, não podendo ficar encostadas entre si ou nas formas.

5.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Deverá ser observado o período de quarenta e oito horas, no mínimo entre o lançamento do concreto magro e a execução de sapatas.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro \varnothing 5/16".

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x60x60 cm (altura x lado x lado).

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

5.4. Embasamento de alvenaria:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços e sobre esta alvenaria (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita).

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041. Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia).

5.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (20x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

5.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

5.7. Impermeabilização:

Sobre o respaldo e a lateral interna das cintas limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol. Após uma pulverização com areia grossa.

Além disto, após o assentamento da primeira fiada de alvenaria, deverá ser executada nova camada no topo e na lateral interna dos tijolos com o mesmo material, para impedir que eventuais umidades provenientes do solo atinjam, por capilaridade, a alvenaria.

6. ESTRUTURA:

A qualidade dos materiais componentes do concreto estrutural atenderá às disposições destas normas e da norma da ABNT – 6118.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $F_{CK} \geq 18\text{MPa}$. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

Todas as formas devem ser construídas com material de primeira qualidade, escolhidos e isentos de imperfeição e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Na armação da ferragem, a dobragem dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25mm.

6.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado.

A cinta de amarração deverá ser executada em concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens e terá as dimensões de 27 X 15 cm, armada com 4 ferros CA – 50 diâmetro $5/16''$, estribada a cada 15 cm com CA – 50 de $\varnothing=4,2\text{mm}$.

Deverão ser deixadas na cinta, quando da sua execução, esperas para passagem de eletrodutos e esperas de 4,2 mm para a fixação das tesouras.

Serão executados pilares de 15 x 20 cm, com 4 Ø de 3/8" com estribos de 4,2 mm a cada 15 cm.

6.2. Vergas e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,10m contendo 4 barras de aço de 5,0mm CA-60B, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

7. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

Os tijolos serão de primeira qualidade, com dimensões mínimas de 10x15x20cm (altura, largura e comprimento), com dimensões uniformes que apresentem adequada resistência e sem fissuras.

O amassamento será feito com o devido cuidado até resultar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada. A argamassa que antes da utilização apresentar sinais de endurecimento será rejeitada e inutilizada. A argamassa caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser empregada novamente.

Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor e de dimensões.

Deverá ser tomado cuidado especial para que os vãos das aberturas, deixados na alvenaria, permitam um perfeito encaixe das mesmas, sem folgas. Por exemplo, para as portas internas de 80 X 2.10 cm os vãos serão 85 X 2.12 cm. Os vãos para as janelas terão as mesmas medidas das próprias esquadrias. Os marcos das esquadrias de madeira serão colocados quando da execução das alvenarias, para que não haja folgas entre os marcos e as alvenarias.

Para fixação das esquadrias de madeira e de aparelhos sanitários serão deixados na alvenaria tacos de madeira de lei, pichados e passados em areia grossa e levando alguns pregos para aumentar a fixação, assentados com argamassa traço 1:3.

Será executada uma parede de divisória de gesso acartonado na sala existente a ser reformada. Será executada de acordo com as indicações do fabricante.

8. COBERTURA:

8.1. Telhas e cumeeiras:

A cobertura será com telhas de fibrocimento onduladas de 6mm, com inclinação conforme projeto, 15° graus. As cumeeiras serão do mesmo material. As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível.

Nos pontos de ancoragem dos caibros com as alvenarias, os mesmos deverão ser amarrados a espera de arame galvanizado deixado quando da execução da viga intermediária.

As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT – NBR 5642, NBR 6543, NBR 6468, NBR 6470 e NBR 7581. A colocação deverá ser feita partindo dos beirais para as cumeeiras, e iniciada

na direção contrária aos ventos dominantes. As telhas deverão ser vazadas com furadeira, e com broca com bitola imediatamente superior ao parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. Sua fixação será de acordo com a recomendação do fabricante.

8.2. Estrutura de madeira:

O projeto e a execução de estrutura de cobertura obedecerão, rigorosamente, as normas da ABNT – NBR 6120, NBR 7190 e NBR 8800. O madeiramento será de tesouras de guias duplas de 2.5 X 15 cm espaçadas entre si de 90 cm, apoiadas sobre as vigas. As terças serão de 2.5 X 5 cm, pregadas exatamente na distância do comprimento das telhas. Todo madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofó e cupinicida.

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4º ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

9. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

9.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Deverá ser nivelado a régua, ficando em perfeito nível, com os caimentos necessários no banheiro em direção ao ralo sifonado.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

9.2. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4. A cor será clara, com rejunte claro, será definida pela secretária de educação. Os materiais cerâmicos, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%, o rejunte, deve ser de material com esse mesmo índice, deverá ser adicionado um aditivo antiabsorvente no cimento.

Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. Depois de imersas 24 horas em água, serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

10. FORROS E ABAS:

O forro deverá ser executado em laminado de PVC, composto por painéis laminados com encaixe do tipo macho/fêmea, não deve apresentar emendas. Será colocado em todas as dependências, na cor branca, confeccionado dentro das normas prescritas pelo fabricante, perfil executado a partir de PVC de alto impacto.

As abas serão executadas com forro e espelho de madeira de lei de cedrilho, do tipo macho e fêmea de boa qualidade, pregados nas tesouras. Se necessário, será feito um preenchimento de madeira para o perfeito nivelamento das abas.

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, textremidades rachadas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. Deverá ser estocada em local seco, protegido do sol e da chuva, até a sua aplicação.

11. REVESTIMENTO:

As características do cimento e cal serão de acordo com o descrito acima. Com a chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos.

11.1. Chapisco:

As paredes externas e internas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm. A paredes internas da escada a laje intermediária (forro do pavimento térreo) também receberão chapisco.

11.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. O emboço será executado depois dos peitoris e marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do revestimento haverá o uso de réguas-guias de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada, desempenada e áspera. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. A paredes internas da escada a laje de forro do também receberão emboço.

11.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

11.4. Revestimento cerâmico:

Para o revestimento cerâmico a base (emboço) deve estar executada, no mínimo por 14 dias. A base deve estar limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que impeça a boa aderência da argamassa.

Haverá revestimento cerâmico nas paredes da sala de atividades onde se localiza a pia e o lavatório. Todas as paredes serão revestidas do piso até a altura de 1,50 m, com acabamento de filete cerâmico. A cor dos azulejos será na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara, os filetes serão coloridos. O rejunte da cerâmica das paredes será de espessura compatível com o tamanho das placas cerâmicas e será executado no mínimo após 3 dias da aplicação. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

O assentamento destes azulejos será com junta à prumo, e será executado com argamassa 1:5 + 5% de cimento, numa espessura de 3mm, para fixação dos azulejos, ou com argamassa colante, preparada de acordo com as especificações do fabricante.

A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

12. ESQUADRIAS:

Ficará o construtor responsável pela estanqueidade das esquadrias com relação à sua fabricação assim como no ato do assentamento de cada peça. Haverá colocação de pingadeiras no peitoril das janelas. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

12.1. Esquadrias de ferro:

As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. Deverão ser de acordo com a NBR 10.821, NBR 6486 e NBR 8542.

- Janelas:

As janelas serão de ferro cantoneira, abas iguais bitola $\frac{3}{4}$ " com espessura mínima de 2mm, chapa mínima 20, do tipo basculante, com vidro liso e de fantasia nos sanitários. As esquadrias de ferro, nas dimensões indicadas no projeto, serão fixadas à alvenaria por meio de peças salientes do corpo da mesma, com a forma de cauda de andorinha. Todas as soldas deverão ser firmes e bem limpas, de modo a não ficarem rebarbas. O material a ser empregado deverá ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Os vidros nas esquadrias externas terão espessura mínima de 4mm.

- Portas:

As portas serão de ferro, com chapa mínima 20, com vidro com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas. Os vidros nessas esquadrias terão espessura mínima de 4mm. Os caixilhos destinados à envidraçamento obedecerão as normas técnicas (NB - 226).

Os marcos metálicos deverão ser de chapa nº 18. Deverá haver distância adequada entre a maçaneta/trinco e o marco.

12.2. Esquadrias de madeira:

As esquadrias serão fixadas a alvenaria por meio de tacos de madeira de lei, previamente colocados, pichados e passados em areia grossa, levando alguns pregos para aumentar a fixação e assentados com argamassa traço 1:3. Ou a fixação ser feita mediante buchas plásticas (8mm) com parafusos. Devem ser preenchidos o vazio entre o marco e a alvenaria. Cuidados especiais devem ser tomados para não manchar a madeira, portanto serão colocados após a conclusão do reboco. Os marcos serão de madeira de lei de boa qualidade. Serão colocadas quando da execução das alvenarias, para que não haja folga entre o marco e a alvenaria e serão fixados aos tacos deixados na alvenaria por meio de parafusos. Fechar os furos dos parafusos de fixação que ficarem aparentes com tarugos de madeira. As guarnições internas são fixadas com prego diretamente no marco.

12.3. Vidros:

Os vidros serão lisos, com espessura mínima de 4 mm. Serão translúcidos e não poderão apresentar empenamento. Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas, ou outros defeitos de fabricação.

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária. Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes do projeto.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

12.4. Ferragens:

As ferragens serão de latão com partes de ferro, com acabamento cromado, de boa qualidade, em condições de acabamento e funcionamento. Cada porta levará 3 dobradiças.

Portas serão com marco, batentes, guarnição e fechadura cromada tipo simples de embutir as janelas basculantes horizontais serão de cantoneira 118 x ¾”.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534 , NBR 5413 e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

13.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria, de PVC rígido, na cor cinza, na laje de entepiso e nas paredes de madeira. curvas e luvas terão as mesmas características dos eletrodutos Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

13.2. Luminárias:

As luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, com refletor e aletas planas e pintadas eletrostaticamente na cor branca. Serão completas com reator em material metálico, de partida rápida, auto protegido, tensão 220v e duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W, protegidas por grade externa. As luminárias serão nas dimensões: - Comprimento: entre 1,20 e 1,40 m; - Largura entre: 0,25 a 0,35 m.

13.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4”, e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4”. Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms.

As tomadas dos computadores serão embutidas nas paredes de alvenaria, nas paredes de madeira serão aparentes. Serão do tipo tripolar (três pinos).

Será deixado uma tomada de espera para futura instalação de aparelho de ar condicionado, com capacidade total de 30.000 BTUs, conforme indicado em projeto anexo. Circuito independente de cada aparelho até o quadro de distribuição, com disjuntores de 20 (vinte) ampéres.

13.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12.

13.5. Centro de distribuição:

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado ao medidor existente. Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito. Os disjuntores termomagnéticos deverão atender às prescrições da norma ABNT – NBR 5361.

14. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

14.1. Rede de água fria:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

14.2. Rede de esgoto e disposição final:

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969. Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes devem ser revestidos com

uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção será coberta com uma placa de concreto de 5cm de espessura.

As águas servidas serão conduzidas para uma fossa séptica e sumidouro já existentes.

15. PINTURAS:

Toda a pintura será executada em no mínimo duas demãos de tinta acrílica nas superfícies de alvenaria e esmalte nas superfícies de madeira, de modo que permita total cobertura.

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. As áreas de reparos receberão emassamento acrílico.

Deverá ser aplicado uma demão de selador e no mínimo duas demãos de tinta acrílica.

15.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas novas será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta.

15.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

15.3. Superfícies de ferro e madeira:

As janelas internas e externas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

As portas internas de madeira serão pintadas na cor azul celeste com detalhes em verde e branco, conforme o croqui em anexo.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e ferro e nas abas de madeira. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco, seguindo-se as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação. As de ferro deverão ser lixadas e receberão após 1 (uma) demão de zarcão.

16. LOUÇAS E METAIS:

16.1. Louças:

As louças serão de grês porcelânico. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

O lavatório será com coluna do tipo comercial na cor escolhida pela diretora da escola e secretária de educação.

O lavatório será fixado à alvenaria por meio de tacos de madeira deixados quando da execução das alvenarias, com parafusos e buchas próprias do lavatório. O encontro do lavatório com a parede será rejuntado com cimento branco em pasta.

16.2. Metais:

O lavatório receberá torneira metálica fixa de diâmetro ½”, cromada. Será instalado um registro de gaveta.

19. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
5. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Data de elaboração do orçamento: 14/12/11						Folha 01/04	
Obra : Ampliação da Creche Pequeno Polegar							
Endereço : Rua Pinheiro Machado, esquina Rua Fernando Sturm - Não-Me-Toque/RS							
Área de ampliação: 99,18 m² e área a reformar: 40,43 m².						BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.	VRL. UNIT.	VLR.TOTAL R\$	%
				MATERIAIS	MÃO DE OBR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa obra (1,50 X 3,00)m fixada em estrutura madeira	m2	4,50	207,00	90,00	1.336,50	1,29
1.2	Locação da obra	m2	99,18	2,00	2,00	396,72	0,38
Subtotal						1.733,22	1,29
2.0	DEMOLIÇÃO						
2.1	Paredes de alvenaria de tijolo	m3	4,05	10,00	38,20	195,21	0,19
2.2	Retirar a cerca existente no local da parede de divisa	m	13,00	2,00	5,00	91,00	0,09
2.3	Retirar abas existentes	m	16,00	2,00	5,00	112,00	
Subtotal						398,21	0,19
3.0	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	Escavação manual valas até 2,00 m	m3	7,12	5,00	20,00	178,00	0,17
3.2	Apiloamento manual de vala	m2	17,80	1,00	5,00	106,80	0,10
3.3	Reaterro manual	m3	3,56	1,00	20,00	74,76	0,07
Subtotal						359,56	0,35
4.0	FUNDAÇÕES						
4.1	Concreto magro 5cm=e	m3	0,14	150,00	200,00	49,00	0,05
4.2	Sapata isolada 60x60x40 cm	m3	1,15	550,00	250,00	920,00	0,89
4.3	Concreto ciclópico 25x40 cm	m3	4,45	450,00	250,00	3.115,00	3,00
4.4	Alvenaria tijolo maciço	m2	8,90	58,00	15,00	649,70	0,63
4.5	Viga Baldrame (concreto armado) 20x27 cm fck 15MPa	m3	2,40	1.310,00	550,00	4.464,00	4,30
4.6	Impermeabilização	m2	8,90	4,00	2,00	53,40	0,05
Sub-Total						9.251,10	8,92
5.0	ESTRUTURA						
5.1	Pilares concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m3	1,15	1.310,00	550,00	2.139,00	2,06
5.2	Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf	m3	2,00	1.310,00	550,00	3.720,00	3,59
5.3	Vergas e contra-vergas 10x15 cm fck 15MPa	m3	0,24	1.310,00	550,00	446,40	0,43
Sub-Total						6.305,40	6,08
6.0	PAREDES						
6.1	Alvenaria de tijolos 6 furos- (10x15x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8	m2	131,96	38,00	21,00	7.785,64	7,50
6.2	Parede de gesso acartonado	m2	21,60	78,00	15,00	2.008,80	1,94
Sub-total						9.794,44	9,44

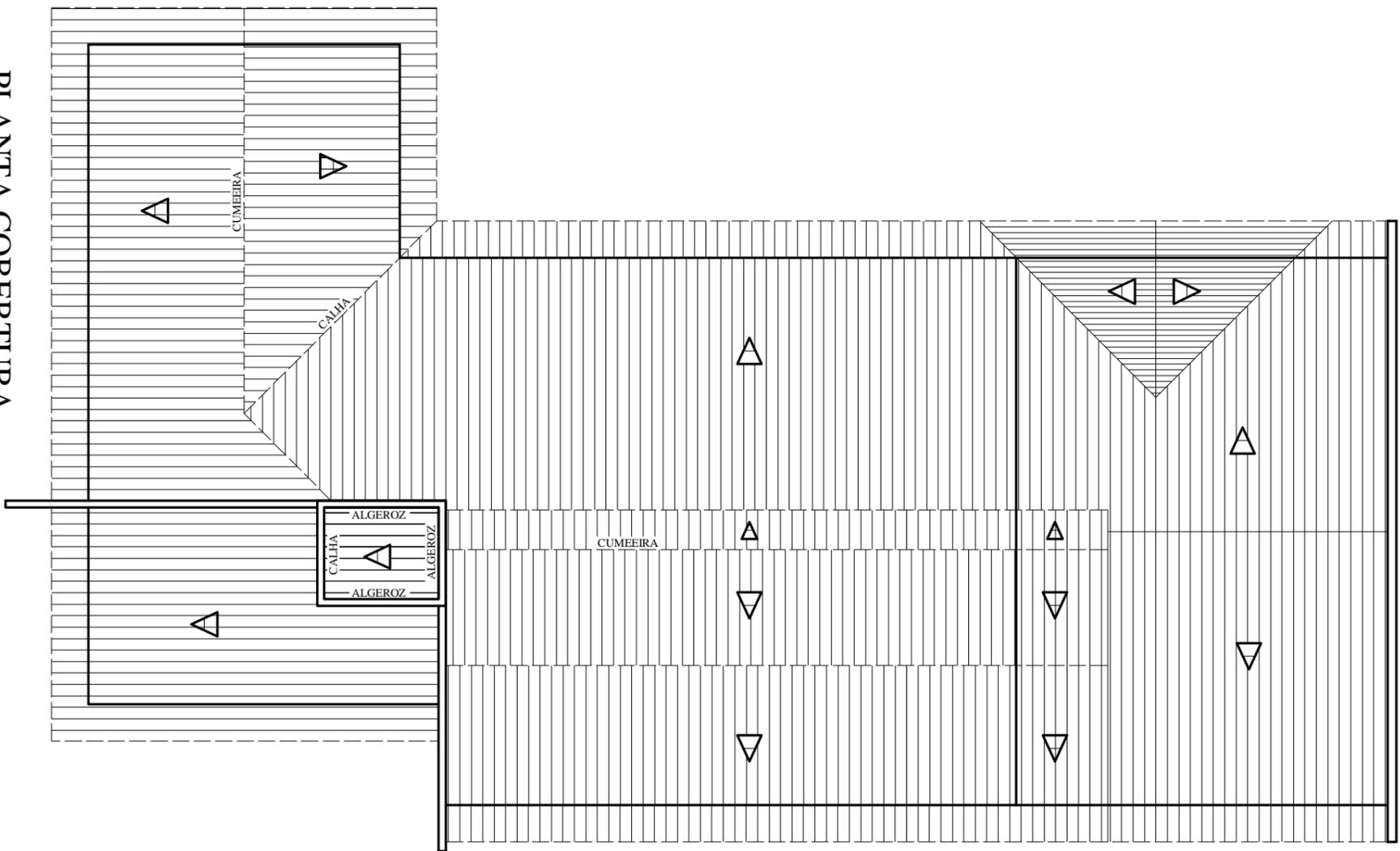
Data de elaboração do orçamento: 14/12/11						Folha 01/04	
Obra : Ampliação da Creche Pequeno Polegar							
Endereço : Rua Pinheiro Machado, esquina Rua Fernando Sturm - Não-Me-Toque/RS							
Área de ampliação: 99,18 m² e área a reformar: 40,43 m2.						BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT. MATERIAIS	VRL. UNIT. MÃO DE OBR	VLR.TOTAL R\$	%
7.0	REVESTIMENTO						
7.1	Placas cerâmicas cor branca (20x30)cm -classe A PEI 3 com rejunte	m2	7,05	23,10	12,50	250,98	0,24
7.2	Limpeza de azulejo	m2	7,05	1,25	1,88	22,07	0,02
7.3	Moldura das janelas L=10 cm	m	24,40	5,00	8,00	317,20	0,31
7.4	Moldura das portas L=10 cm	m	10,40	5,00	8,00	135,20	0,13
7.5	Chapisco interno e=7mm ci-ar 1:3	m2	188,08	3,00	1,97	934,76	0,90
7.6	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	188,08	14,00	4,50	3.479,48	3,35
7.7	Reboco interno e=5mm	m2	181,03	6,80	5,08	2.150,64	2,07
7.8	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	114,69	3,00	1,97	570,01	0,55
7.9	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	114,69	14,00	4,50	2.121,77	2,05
7.10	Reboco externo e=5mm	m2	114,69	6,80	5,08	1.362,52	1,31
Sub-Total						11.344,61	10,93
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	Porta de abrir compensado 0,80x2,10cm completa	unid	2,00	300,00	55,00	710,00	0,68
8.2	Fechadura de embutir interna e externa	unid	2,00	107,00	40,00	294,00	0,28
8.3	Porta em ferro 80x210cm	unid	2,00	440,00	50,00	980,00	0,94
8.4	Janela circular em ferro Ø 50 cm (6 unidades)	unid	1,00	241,00	50,00	291,00	0,28
8.5	Janela basculante de ferro 100x30cm completa	m2	0,30	241,00	50,00	87,30	0,08
8.6	Janela basculante de ferro 150x80cm completa	m2	1,20	241,00	50,00	349,20	0,34
8.7	Janela basculante de ferro 150x160cm completa	m2	4,80	241,00	50,00	1.396,80	1,35
8.8	Janela basculante de ferro 180x160cm completa	m2	2,88	241,00	50,00	838,08	0,81
8.9	Janela basculante de ferro 150x40cm completa	m2	1,20	241,00	50,00	349,20	0,34
8.10	Vidro fantasia 4 mm	m2	11,08	50,00	20,00	775,60	0,75
8.11	Peitoril de argamassa c/ impermeab.	m	9,30	43,21	30,00	680,85	0,66
Sub-Total						6.752,03	6,51
9.0	PISOS						
9.1	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm	m3	4,60	76,00	10,00	395,51	0,38
9.2	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 7cm	m2	91,98	36,20	10,00	4.249,48	4,10
9.4	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	91,98	12,55	4,00	1.522,27	1,47
9.5	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada 40x40cm de cor clara Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramelo	m2	91,98	65,55	20,00	7.868,89	7,58
Sub-Total						14.036,15	13,53
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
10.1	Instalar CD com disjuntores	unid	1,00	268,00	100,00	368,00	0,35
10.2	Pontos luz c/ lampada fluoresc completo com grade protetora com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	12,00	150,00	22,50	2.070,00	2,00
10.3	Tomadas simples c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	12,00	46,80	22,50	831,60	0,80
10.4	Interruptores c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	4,00	6,00	2,00	32,00	0,03
10.5	Tomadas para ar condicionado com eletrodutos e fios	unid	3,00	130,00	22,50	457,50	0,44
Sub-Total						3.759,10	3,62

Data de elaboração do orçamento: 14/12/11					Folha 01/04		
Obra : Ampliação da Creche Pequeno Polegar							
Endereço : Rua Pinheiro Machado, esquina Rua Fernando Sturm - Não-Me-Toque/RS							
Área de ampliação: 99,18 m² e área a reformar: 40,43 m2.					BDI: 30%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.	VRL. UNIT.	VLR.TOTAL R\$	%
				MATERIAIS	MÃO DE OBR		
11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
11.1	Abertura e fechamento das canaletas na alvenaria	m	5,00	0,90	2,25	15,75	0,02
11.2	Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	2,00	56,00	15,00	142,00	0,14
11.3	Registro de gaveta de bronze Ø25mm completo	unid.	1,00	69,00	17,00	86,00	0,08
11.5	Abertura das canaletas no piso	m	20,00	0,90	2,25	63,00	0,06
11.6	Ponto de esgoto Tubos e conexões PVC soldável esgoto Ø 100mm Ø 75mm, Ø 50mm e Ø 40mm	m	20,00	73,80	11,00	1.696,00	1,63
11.7	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	1,00	19,50	11,00	30,50	0,03
11.9	Caixa inspeção em alvenaria c/ fundo e tampa concreto, 60x60x profundidade variável	unid	2,00	75,00	34,00	218,00	0,21
Sub-Total						2.251,25	2,17
12.0	PINTURA						
12.1	Alvenaria nova c/ emassamento de massa acrílica	m2	231,28	3,00	3,00	1.387,68	1,34
12.2	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demãos	m2	345,97	12,00	5,00	5.881,49	5,67
12.3	Alvenaria interna existente c/ tinta acrílica 2 demãos	m2	102,45	9,90	4,00	1.424,06	1,37
12.4	Lixar paredes internas e esquadrias	m2	231,28	10,20	12,00	5.134,42	4,95
12.5	Alvenaria externa existente c/ tinta acrílica 2 demãos	m2	30,00	9,90	4,00	417,00	0,40
12.6	Janelas basculantes novas com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demãos	m2	20,56	17,00	6,60	485,22	0,47
12.7	Portas internas e externas com tinta esmalte	m2	20,16	11,00	5,70	336,67	0,32
12.8	Abas de madeira	m2	24,43	11,00	6,00	415,31	0,40
Sub-Total						15.481,84	14,92
13.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
13.4	Lavatório c/ coluna completo infantil	unid.	1,00	99,00	55,00	154,00	0,15
13.5	Torneira fixa para lavatória acab. cromado	unid.	1,00	49,50	12,50	62,00	0,06
Sub-Total						216,00	0,21

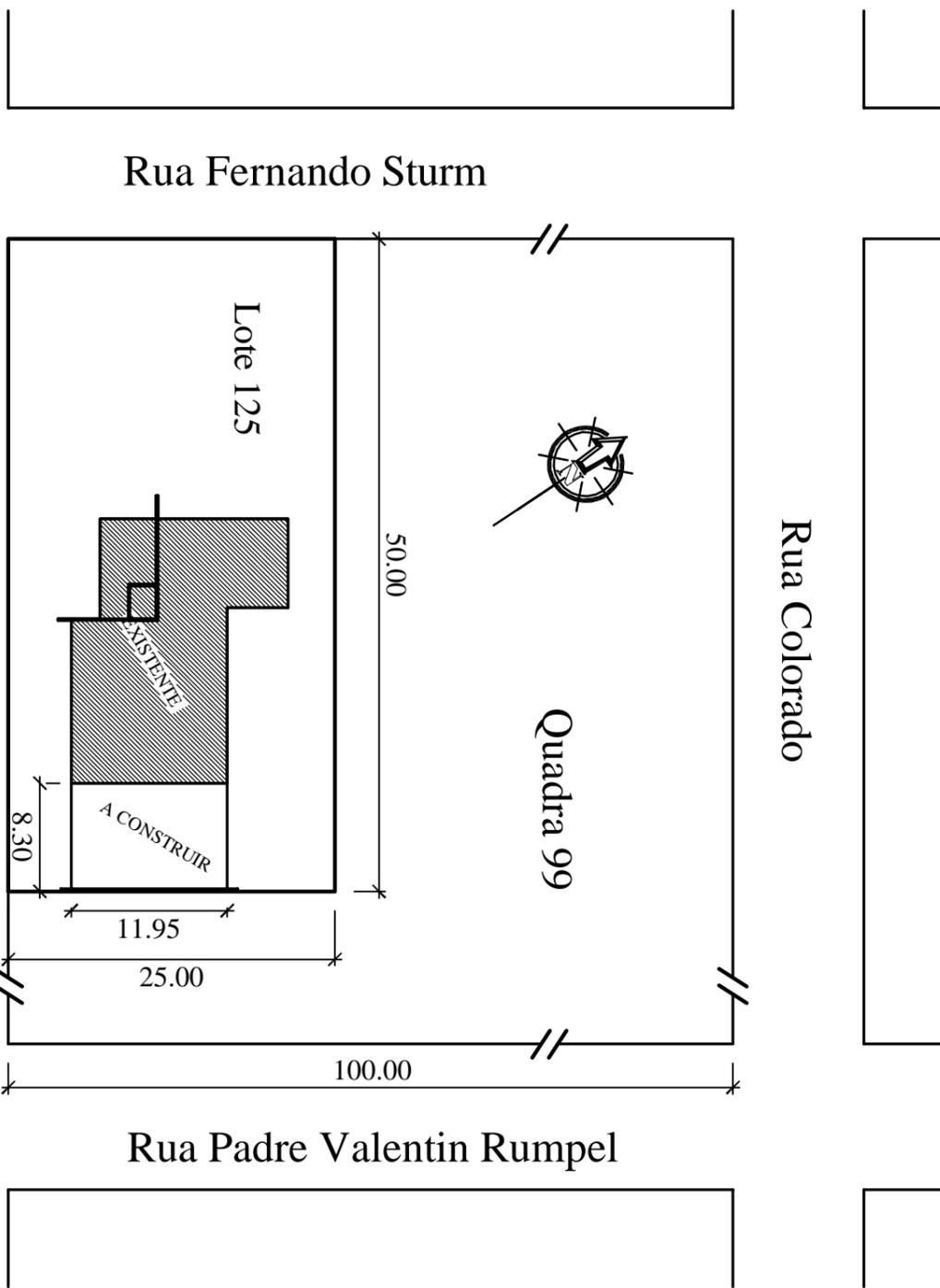
Data de elaboração do orçamento: 14/12/11						Folha 01/04	
Obra : Ampliação da Creche Pequeno Polegar							
Endereço : Rua Pinheiro Machado, esquina Rua Fernando Sturm - Não-Me-Toque/RS							
Área de ampliação: 99,18 m² e área a reformar: 40,43 m2.						BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.	VRL. UNIT.	VLR.TOTAL R\$	%
				MATERIAIS	MÃO DE OBR		
14.0 COBERTURA							
14.1	Estrutura de madeira	m2	118,80	64,40	24,00	10.501,92	10,12
14.2	Telhas e cumeeiras de fibrocimento 6 mm	m2	118,80	18,00	7,80	3.065,04	2,95
14.3	Calhas rufos e algerozas	m	10,00	35,00	12,50	475,00	0,46
Subtotal						14.041,96	13,53
15.0 FORRO E ABAS							
15.1	Abas de madeira (tipo cedrilho) abas= 70cm	m2	24,43	60,00	27,00	2.125,41	2,05
15.2	Forro de PVC na cor branca com semalha de PVC	m2	91,98	43,70	18,00	5.675,17	5,47
Subtotal						7.800,58	7,52
16.0 LIMPEZA DA OBRA							
16.1	Limpeza	m2	99,18	1,00	1,25	223,16	0,22
Sub-Total						223,16	0,22
TOTAL						103.748,60	100,00

40,43
Não-Me-Toque/RS, 14 de dezembro de 2011.

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D



PLANTA COBERTURA
ESC: 1/125



Rua Fernando Sturm

Rua Colorado

Quadra 99

Rua Padre Valentin Rumpel

Lote 125

EXISTENTE

A CONSTRUIR

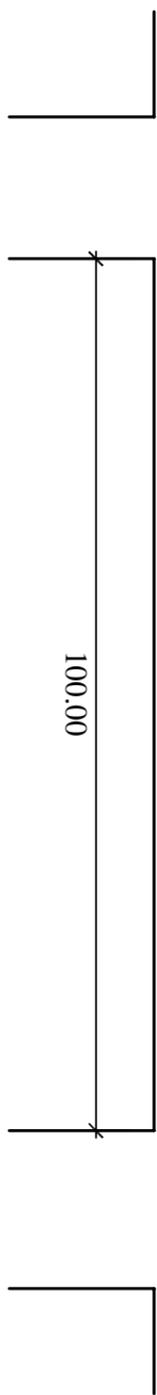
50.00

100.00

8.30

11.95

25.00



Rua Fernando Sturm

Rua Pinheiro Machado

Rua Padre Valentin Rumpel

Rua Colorado

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 C.G.C: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação Creche Pequeno Polegar
Bairro Martini

DATA
DEZEMBRO / 2011

ESCALA
1/125

ADM. 2009 - 2012

CONTEUDO

Situação e Localização
Planta Cobertura

ÁREA
Existente 256,77 m²
A construir 99,18 m²

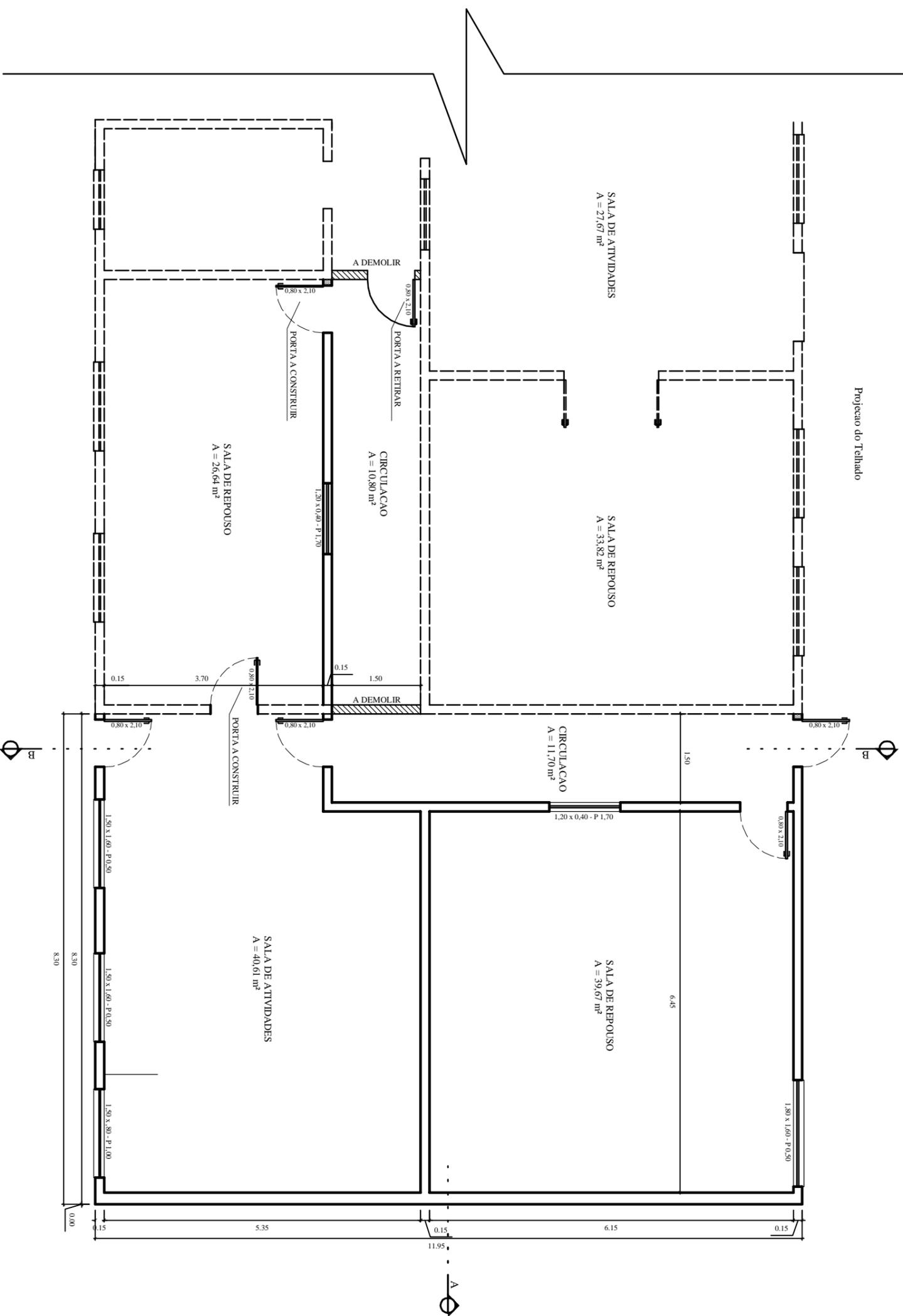
PRANCHA
01/06

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DESENHO
Jhonatan Meazza

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



- LEGENDA**
- EXISTENTE
 - ▨ A DEMOLIR
 - A CONSTRUIR

PLANTA BAIXA
ÁREA EXISTENTE: 256,77 m²
ÁREA A AMPLIAR: 99,18 m²
ESC: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE /
RS
 R. São Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 Ampliação Creche Pequeno Polegar
 Bairro Martini
CONTEUDO
 PLANTA BAIXA

DATA
 DEZEMBRO / 2011

ESCALA
 1/75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

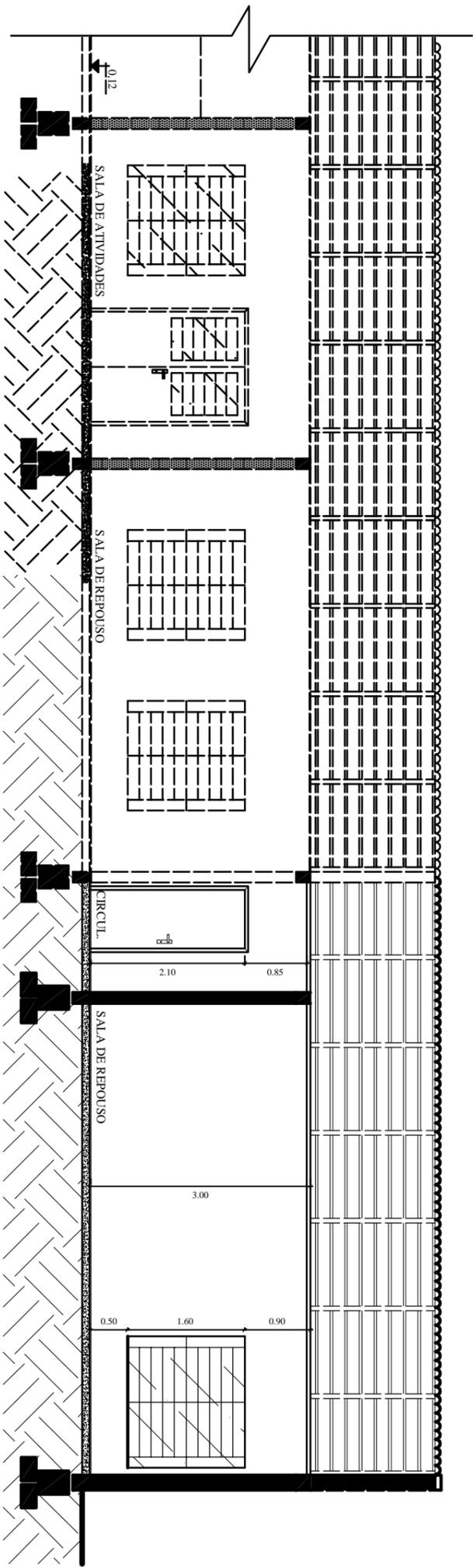
Engenheira LUCIARA BECKER
 CREÁ/RS - 1.011.634-D

DESENHO
 Jhonatan Meazza

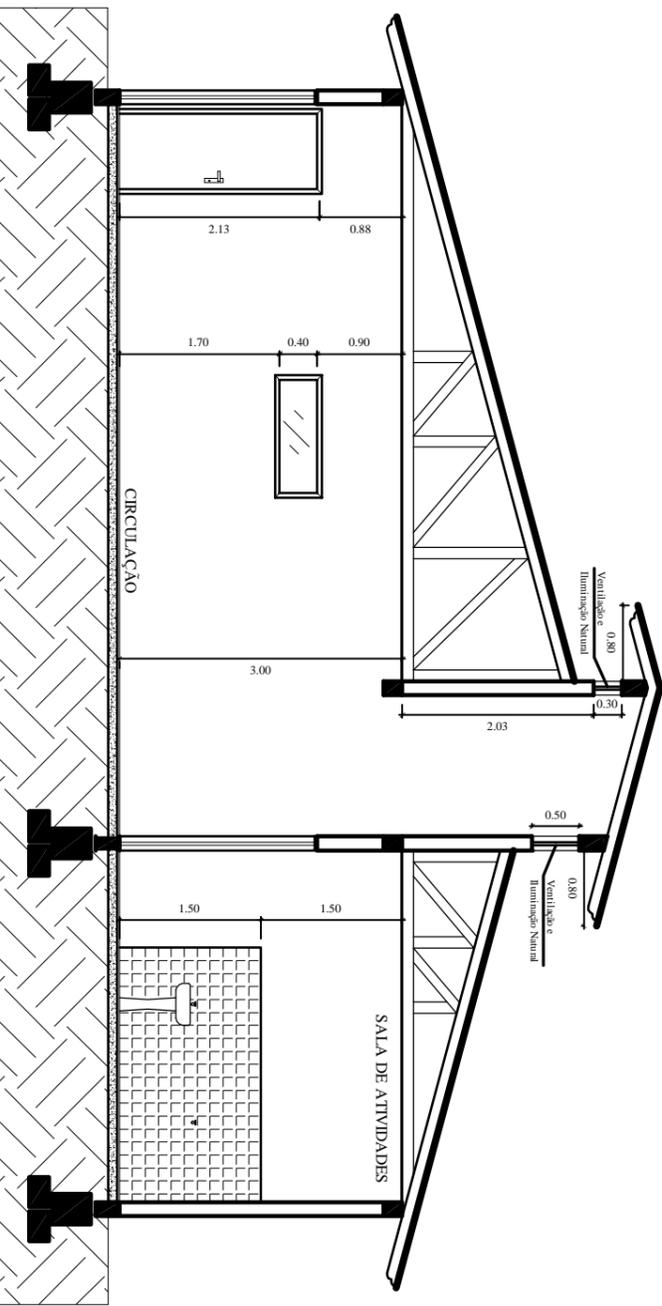
PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO VICENTE PIVA

ÁREA
 Existente 256,77 m²
 A construir 99,18 m²

PRANCHA
 02/06



CORTE A
ESC: 1/75



CORTE B
ESC: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE /
 RS - Rio Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CCG: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque



OBRA: Ampliação Creche Pequeno Polegar Bairro Martini

DATA: Dezembro / 2011

CONTEÚDO: Corte A

ABR: Existente 256,77 m²
 A construir 99,18 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DESENHO: Jhonatan Meazza

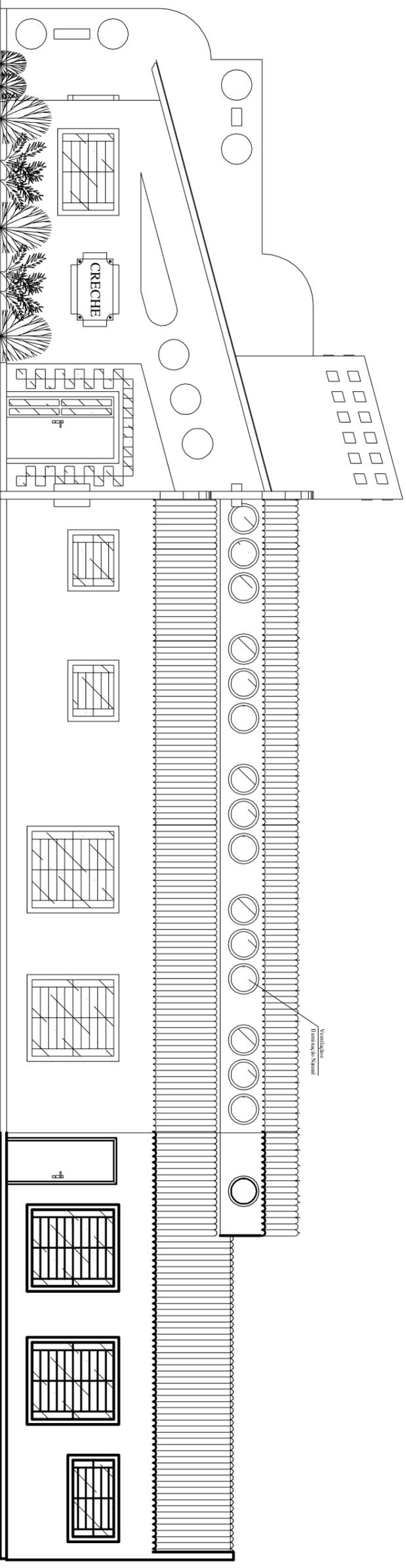
ESCALA: 1/75

PRANCHA: 03/06

PREFEITO MUNICIPAL: ANTONIO VICENTE PIVA

ENGENHEIRA LUCIARA BECKER
 CREAV/RS - 101.634-D

ADM. 2009 - 2012



FACHADA

ESC: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE /
 RS
 R. São Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 Ampliação Creche Pequeno Polegar
 Bairro Martini

DATA
 DEZEMBRO / 2011

ESCALA
 1/100

CONTEUDO
 Fachada

ÁREA
 Existente 256,77 m²
 A construir 99,18 m²

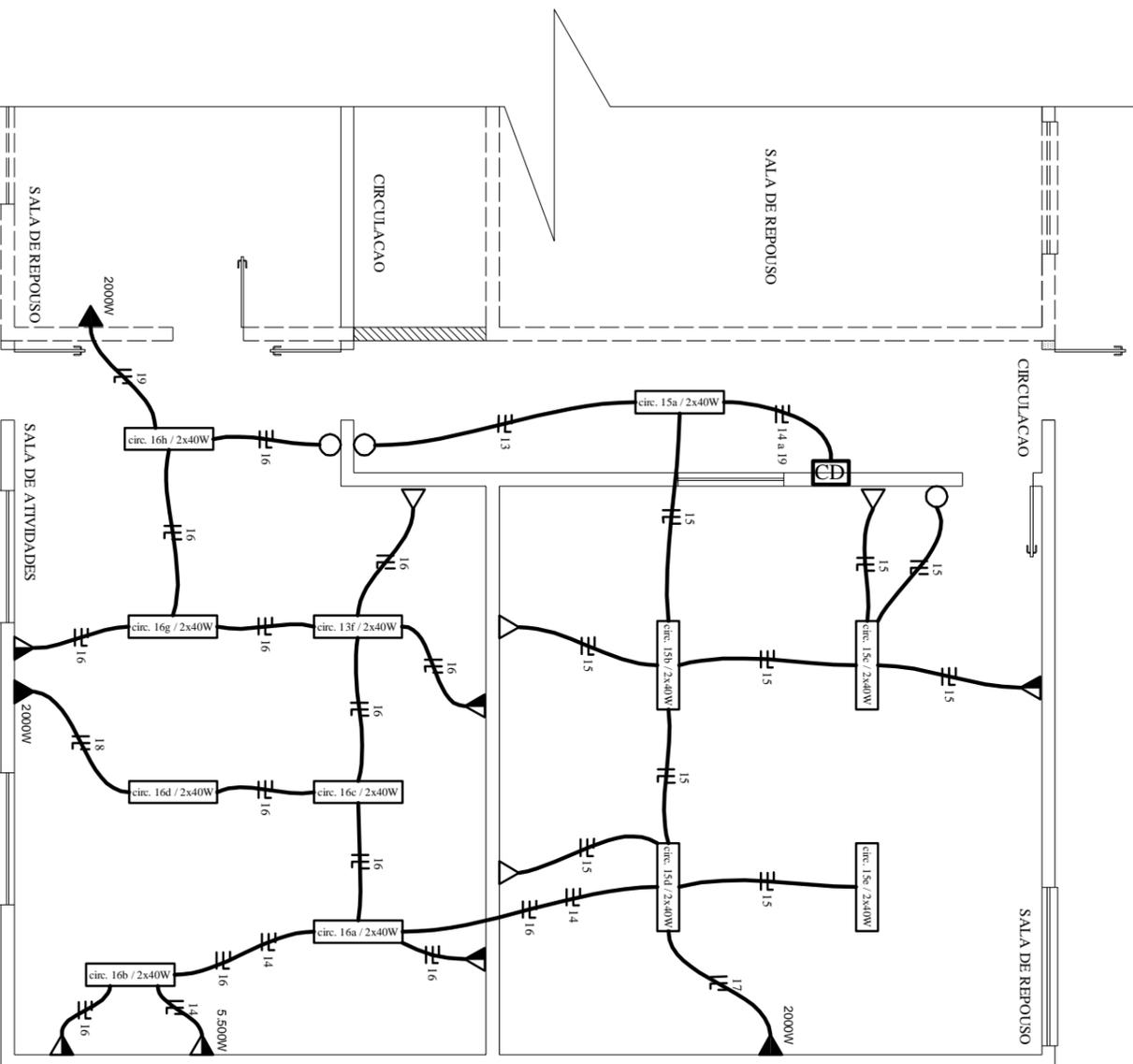
PLANTCHA
 04/06

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Engenheira LUCIARA BECKER
 CRE/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO VICENTE PIVA



INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ÁREA A AMPLIAR: 99,18 m²

ESC: 1/75

LEGENDA DO ELÉTRICO

- CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- TOMADA BAIXA - 30 CM DO PISO - 100 w QUANDO NÃO INDICADO
- TOMADA MÉDIA - 120 CM DO PISO - 100 w QUANDO NÃO INDICADO
- TOMADA ALTA - 220 CM DO PISO - 100 w QUANDO NÃO INDICADO
- FIOS FASE, NEUTRO E RETORNO
- PONTO DE LUZ NO TETO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
- PONTO DE LUZ NO TETO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE
- INTERRUPTOR SIMPLES
- INTERRUPTOR DUPLO
- INTERRUPTOR TRIPLO
- TOMADA DE COMPUTADOR 600W
- TOMADA DE TELEFONE

QUADRO DE CARGAS

Nº DO CIRCUITO	LÂMPADAS (W)					TOMADAS (W)					CARGA (W)	DISJUNTOR (A)
	2x40	100	100	600	2.500	5.500	5.500	5.500	800	20		
14	5.500	25
15	5	4	800	20
16	7	5	1.060	20
17	2.000	25
18	2.000	25
19	2.000	25
TOTAL	12	11	3	1	13.360	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE /
 RS - R. São Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 Ampliação Creche Pequeno Polegar
 Bairro Martini

DATA
 DEZEMBRO / 2011

ESCALA
 1/75

ABR
 Existente 256,77 m²
 A construir 99,18 m²

CONTEUDO
 Instalação Elétrica

PRANCHA
 05/06

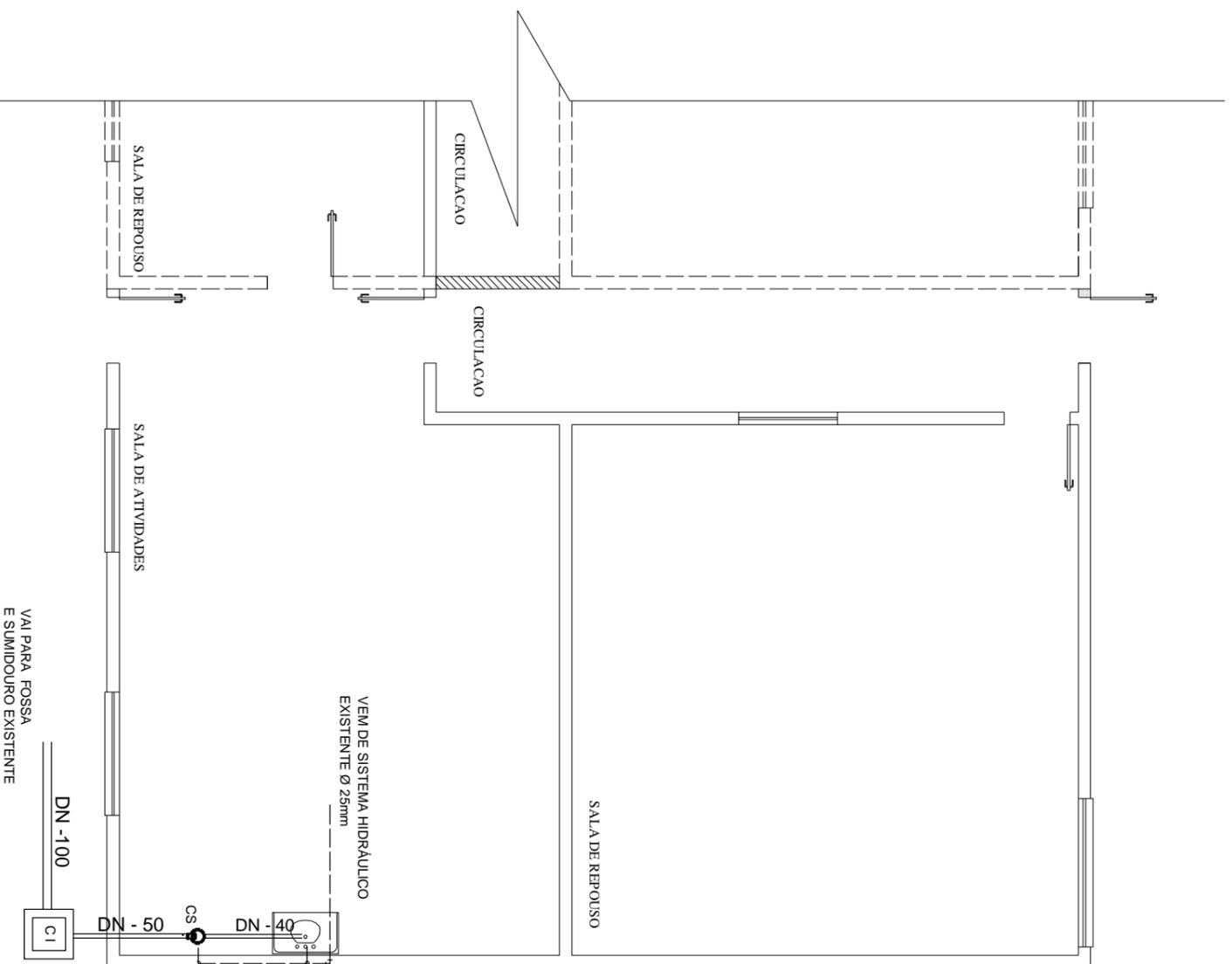
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Engenheira LUCIARA BECKER
 CREÁ/RS - 1.011.634-D

Jhonatan Meazza

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO VICENTE PIVA



LEGENDA DO HIDROSSANITÁRIO
 CAF = COLUNA DE ÁGUA FRIA
 C1 = CAIXA DE INSPEÇÃO
 CS = CAIXA SIFONADA
 CG = CAIXA DE GORDURA
 REDE DE ESGOTO

INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

ÁREA A AMPLIAR: 99,18 m²

ESC: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE /
 RS
 R. São Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 Ampliação Creche Pequeno Polegar
 Bairro Martini

DATA
 DEZEMBRO / 2011

ESCALA
 1/75

CONTEÚDO
 Instalação Hidrossanitária

ÁREA
 Existente 256,77 m²
 A construir 99,18 m²

PLANCHA
 06/06

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Jhonatan Meazza

Engenheira LUCIARA BECKER
 CREAV/RS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO VICENTE PIVA